

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para aquisição de brita, dos tipos nº 1, 2, pó de brita, pedrisco e pedra de rachão, conforme abaixo relacionado:

Item	Código Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Referência
01	5405	PEDRISCO	M³	2.500	RS 72,82
02	2047	BRITA Nº 1	M³	5.000	RS 71,18
03	2049	BRITA Nº 2	M³	3.000	RS 70,92
04	2046	PÓ DE BRITA	M³	600	RS 73,08
05	8573	PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/ FUNDAÇÃO	M³	2.000	RS 65,93

#### 2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O credenciamento da empresa terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão do DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e avaliação das condições contratuais.

#### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



## CAPÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa fundamenta a imprescindível aquisição contínua de brita dos tipos 1, 2, pedrisco e pó de brita para atender às demandas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do município de Capitão. A atuação desta secretaria é vital para a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, impactando diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

A necessidade constante de brita é intrínseca ao cronograma semanal de atividades da secretaria, que abrange a recuperação e manutenção de estradas vicinais e acessos cruciais para a mobilidade dos cidadãos e o escoamento eficiente da produção agrícola, um pilar da economia de Capitão. A utilização de materiais de qualidade, como a brita especificada, garante a durabilidade e a eficácia das intervenções, evitando retrabalhos e otimizando os recursos públicos.

As melhorias proporcionadas pela aplicação da brita refletem-se em diversos aspectos, como:

- Melhoria da trafegabilidade e segurança: Estradas bem conservadas reduzem os riscos de acidentes e facilitam o deslocamento de pessoas e bens.
- Apoio ao setor agrícola: Acesso facilitado às propriedades rurais e aos centros de distribuição contribui para o crescimento da produção agrícola e a geração de renda.
- Desenvolvimento econômico: Uma infraestrutura viária eficiente atrai investimentos e impulsiona o comércio local.
- Qualidade de vida da população: Cidadãos com acesso facilitado a serviços essenciais, como saúde e educação, experimentam uma melhoria significativa em seu bem-estar.

A aquisição regular de brita, portanto, não é apenas uma despesa, mas sim um investimento estratégico que garante a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade de Capitão.



## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução eleita como mais vantajosa, considerando contextos mercadológicos, econômicos e operacionais, elege como a solução eleita a realização mediante processo de licitação, na modalidade de Credenciamento. Esta modalidade se mostra particularmente adequada para este tipo de material por diversas razões:

- **Ampla Concorrência e Acesso Facilitado:** O credenciamento permite a participação de todos os fornecedores que demonstrarem atender aos requisitos estabelecidos pela administração. Isso fomenta uma ampla concorrência, potencialmente resultando em preços competitivos e maior diversidade de fornecedores. Diferentemente da licitação tradicional, onde há um número limitado de vencedores, o credenciamento pode admitir múltiplos fornecedores simultaneamente.
- **Flexibilidade e Agilidade nas Aquisições:** A necessidade de brita pela Secretaria de Obras é contínua e pode variar em termos de quantidade e prazos de entrega. O credenciamento oferece maior flexibilidade, pois a administração pode acionar os fornecedores credenciados conforme a demanda específica, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada necessidade. Isso garante agilidade no atendimento às demandas urgentes, como as decorrentes de eventos climáticos ou necessidades emergenciais de manutenção viária.
- **Redução da Complexidade Processual:** Em comparação com a modalidade de Registro de Preços, o credenciamento pode apresentar um processo menos complexo na fase de aquisição propriamente dita. Uma vez que os fornecedores estejam credenciados, a emissão de ordens de compra ou outros instrumentos contratuais simplificados pode ser mais ágil.
- **Atendimento a Demandas Específicas e Locais:** O credenciamento pode facilitar a participação de fornecedores locais, o que pode ser vantajoso em termos de logística, prazos de entrega e até mesmo custos, dependendo da região. Além disso, pode permitir a seleção de fornecedores com características específicas de produtos que melhor atendam às necessidades da secretaria em diferentes situações (por exemplo, diferentes granulometrias ou qualidades de brita para aplicações distintas).
- **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** O processo de credenciamento é público e transparente, garantindo igualdade de oportunidades a todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos. Os critérios de credenciamento devem ser claros e objetivos, assegurando um processo justo e impessoal.



Considerando a natureza contínua e a possível variabilidade da demanda por brita, bem como a necessidade de agilidade na resposta às demandas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, especialmente em um contexto de recuperação pós-evento climático, o Credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para garantir o suprimento necessário, promovendo a economicidade e a operacionalidade das ações da administração municipal.

- A natureza da demanda por brita é contínua e, por vezes, emergencial, o que se alinha bem com a flexibilidade do credenciamento.
- Apesar da eficiência do Registro de Preços anterior, o credenciamento pode oferecer ainda maior agilidade e flexibilidade para lidar com as demandas variáveis e urgentes, especialmente considerando a necessidade de reconstrução pós-enchente.

Considerando que o ente público municipal está organizando um processo de credenciamento para serviços de máquinas e caminhões, que poderão estar realizando serviços de recuperação e abertura de estradas e acessos no interior, através de várias frentes de trabalho simultaneamente, gerando grandes demandas que não poderiam ser supridas por somente um fornecedor. Destaca-se que o atendimento simultâneo para o fornecimento destes materiais, utilizados para recuperação das vias, será possível através do credenciamento, onde tem-se a necessidade de contratação paralelo de dois ou mais fornecedores.

Os quantitativos dos itens Brita nº 1 e Brita nº 2 foram aumentados, conforme processo anterior, em alinhamento com o plano estratégico de obras do município para o ano vigente e subsequente. Essa medida visa garantir a disponibilidade contínua de material durante a vigência do presente credenciamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através Termo de Credenciamento, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**6.2** Os itens licitados somente deverão ser entregues e/ou executados mediante o recebimento da “*Ordem de Compra*”, a qual será remetida para o *e-mail* informado na proposta financeira da empresa licitante.

**6.3** Para fins de entregas, o Município de Capitão não possui Almojarifado Central, sendo que as mesmas, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nas Ordens de Compra, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados.

**6.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar entregas em qualquer secretaria, departamento ou outro local que achar conveniente, dentro do território do município.

**6.5** Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

**6.6** A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

**6.7** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de material de todos os itens descritos neste Termo de Referência (Capítulo I, item 1.1) ou de apenas um ou alguns dos materiais, de acordo com a disponibilidade, que preenchem os requisitos exigidos.

**6.8** As empresas se credenciarão conforme condições de habilitação do edital, sendo registradas em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada, considerando-se o conjunto de serviços constantes na Solicitação de Aquisição emitida pela Secretaria, no sistema de compras (Multi), isto é, cada Solicitação emitida, corresponde ao chamamento do próximo credenciado para o item, na ordem cronológica;

**6.9** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição/ credenciamento das empresas no chamamento público.



6.10 Quando não realizado a entrega do material pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços e assim sucessivamente.

6.11 Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações, de acordo com o inciso I do Parágrafo Único do art. 79 da Lei 14.133/21.

6.12 Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo receptor.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 GARANTIA**

Não se aplica.

# **CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**10.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**10.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**10.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**10.7** Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, e/ou Termo de Credenciamento, será o Sr. Adriano Werner e José Luis Possamai, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras.

## **11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**11.1** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **CAPÍTULO V**



### 17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Não  
 Sim

### 17.6 AMOSTRA

- Não  
 Sim

### 17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL

- Não  
 Sim  
 Não se Aplica

## 18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

**18.1** Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através de preços praticados em órgãos localizados no estado do Rio Grande do Sul,

**18.2.** Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

## 19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

### 19.2 7.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.782.099.2058.0000- Conservação das Estradas do Interior

3.3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

262 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E  
VIAS- 71185

**7.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

26.782.099.2058.0000- Conservação das Estradas do Interior

3.3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

694 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E  
VIAS- 71221

**7.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

15.451.0068.5053.0000- Conservação das Vias Urbanas

3.3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

236- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E  
VIAS- 71184

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

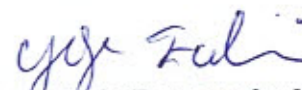
**21.1** Não há informações complementares.

Capitão/RS, 06 de maio de 2025.



Responsável pela Elaboração

**Adriano Werner**



Secretário Responsável

**Jorge Fachini**





Município de Capitão	
Pa.	Rubrica

Defiro

Indefero. Motivar: \_\_\_\_\_

Capitão/RS, 08/05/25.

  
Márcio André da Costa  
Prefeito Municipal

